



A RELAÇÃO ENTRE DIREITOS HUMANOS E O SERVIÇO SOCIAL: um incipiente debate no curso da Universidade Federal do Maranhão

Amanda dos Santos Lopes¹

Denise Helena Anchieta Marreiros²

Karla Adriana Rodrigues da Silva³

RESUMO: Mostra a emergência da temática direitos humanos através de seu movimento exógeno, endógeno e principalmente na capital maranhense através da pesquisa bibliográfica e de campo realizada na disciplina Movimentos Sociais do curso de Serviço Social da UFMA. Expõe o processo de institucionalização desta temática no Maranhão. Propõe a discussão desta temática no curso de Serviço Social da UFMA.

Palavras-chave: Maranhão, direitos humanos e serviço social.

ABSTRACT: Shows the emergence of thematic human rights movement through its exogenous and endogenous mainly in São Luís, through literature and field discipline Social Movements performed in the course of Social UFMA. Exposes the process of institutionalization of this issue in Maranhão. Proposes the discussion of this issue in the course of Social UFMA.

Key words: Maranhão, human rights and social work.

¹ Estudante. Universidade Federal do Maranhão (UFMA). E-mail: amanda.s._lopes@hotmail.com

² Estudante. Universidade Federal do Maranhão (UFMA). E-mail: denise_marreiros@hotmail.com

³ Estudante. Universidade Federal do Maranhão (UFMA).



1 INTRODUÇÃO

O tema direitos humanos, talvez, nunca tenha sido tão debatido e estado tão presente nas agendas da sociedade brasileira, seja na esfera institucional, dos movimentos sociais ou na vida cotidiana, expressados por frases do tipo “Você não tem o direito de fazer isso comigo!”, “Eu tenho o direito de ser feliz!”, “Temos o direito de ir e vir livremente” e dentre outras. A justificativa para isso, na nossa análise, parte de vários fatos históricos e indivíduos que afluíram para a emergência da temática, contudo recorrer a eles seria pretensão, a que não podemos incorrer. Todavia, é salutar destacar o momento político no qual surge o movimento exógeno e endógeno dos direitos humanos, para conhecer o processo de mobilização na capital maranhense e o debate no curso de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão atualmente.

Dito isso, cumpre pontuar que este artigo é parte de uma pesquisa bibliográfica e de campo na disciplina Movimento Sociais e Serviço Social do curso de Serviço Social da Universidade federal do Maranhão (UFMA), exitosa experiência de furar os muros da universidade, cujo tem sido o principal objetivo do novo modelo de construção do conhecimento na atualidade.

O conceito de Direitos Humanos, é cunhado pós Segunda Guerra Mundial, período de total desrespeito ao homem, onde milhões de pessoas perderam a vida, seja diretamente nos campos de batalha ou em decorrência da fome que ela gerou. Outro fato que gerou um posicionamento da comunidade mundial foi às atrocidades cometidas pelo nazismo (Estado Alemão) e o fascismo (Estado Italiano), em campos de concentração ou de extermínio pelo simples fato de pertencerem à determinada religião (judaica), por terem orientação sexual diferente (homossexual), ou por professarem ideologia política divergente da deles (socialistas). Também foi a primeira vez que um determinado Estado, o Estados Unidos da América, jogou duas bombas atômicas no Japão exterminando milhares de civis em fração de segundos, no final da Segunda Guerra Mundial.

Para fechar o quadro de fatores de emergência do DH em nível global, foi a Guerra Fria, segundo Ataíde Junior (2006,p.114) foi marcado pela,

[...] disputa pela supremacia armamentista no mundo, entre dois bloco hegemônicos, o Ocidental capitalista e o Oriental socialista, capitaneados por dois grandes Estados com ideologias políticas e econômicas distintas, os Estados Unidos e a União Soviética, ambos disputando quem produzia bombas atômicas com maior poder de destruição.



A partir destes fatos históricos houve o surgimento de diversas organizações internacionais com o objetivo de promover a cooperação internacional e defesa dos direitos humanos. Dentre estas, pode-se destacar como a mais importante, a Organização das Nações Unidas- ONU/1945, a principal representante dos Movimentos dos Direitos Humanos a nível Internacional. É uma organização constituída por governos da maioria dos países do mundo, cujo objetivo principal é criar e colocar em prática mecanismos que possibilitem a segurança internacional, desenvolvimento econômico, definição de leis internacionais, respeito aos direitos humanos e o progresso social. Sobre este contexto foi redigida e adotada a Declaração Universal dos Direitos Humanos(1948),

[...] que inova ao consagrar que os direitos humanos compõem uma unidade indivisível, interdependente e inter-relacionada, na qual os direitos civis e políticos não de ser conjugados com os direitos econômicos, sociais e culturais (ATAÍDE JUNIOR, 2006, p.60).

Posteriormente houve a formulação de tratados internacionais com força jurídica obrigatória e vinculante, que pudessem garantir de forma mais efetiva o exercício dos direitos e liberdades fundamentais constantes da Declaração Universal dos Direitos Humanos(DUDH), a saber:

[...] o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais -1967; a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento -1986; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - 1979; a Convenção sobre os Direitos da Criança -1989; a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial -1968 - e a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes -1984 (ATAÍDE JUNIOR, 2006, p.65).

Segundo Barroco (2010) a noção moderna de Direitos Humanos (DH) é inseparável da ideia que a sociedade é capaz de garantir justiça- através de leis e do Estado, situando-a no campo da historicidade, das ações humanas conscientes dirigidas à luta contra a desigualdade, vitimização, exclusão, exploração e emancipação, ou seja, está baseada na “concepção histórico-crítica, que entende que a natureza humana, é uma construção histórica que radica na busca de realização de condições para que a dignidade humana seja efetiva na vida de cada pessoa” (CARBONARI, 2010, p.35).

Assim é um conceito em construção, pois se amplia dependendo das necessidades humanas que possam surgir, contudo esta ligada as suas principais características: Acumulativos e Históricos, Inatos, Inviolabilidade, Irrenunciabilidade,



Imprescritibilidade, Universalidade, Efetividade, Indivisibilidade e Interdependência.

A introdução dos direitos humanos em nosso país é diferente da Europa e EUA, pois se conquistou a priori direitos sociais para em um segundo momento se conquistar os direitos civis e políticos, este íterim é fruto cronologicamente de três momentos históricos. No período ditatorial do governo Vargas (Estado Novo), caracteriza-se com a introdução dos direitos sociais no Brasil, com o intuito de transformar as lutas de classe em colaboração de classe, pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT/1943), que longe de ser universal, e estes benefícios foram classistas visando o crescimento do capital nacional. Posteriormente entramos na fase mais sóbria de nossa história, o período de ditadura militar no Brasil (1964-1985) se caracteriza pelo constante desrespeito aos direitos humanos e suas formas de expressão e luta com movimentos organizados da sociedade civil, que abriram espaço através do confronto, reivindicações e encaminhamentos de suas demandas na agenda política do Estado, atingindo seu ponto culminante com a institucionalização formal dos direitos humanos, com a Constituição Federal de 1988. Conforme Dias (2011)

Essa Carta explicita a centralidade desses direitos enquanto responsabilidades do Estado para com os cidadãos e abre espaços à parcerias com organizações da sociedade civil, precursoras da tematização e lutas por direitos humanos, que lutaram por muito tempo contra a violação desses direitos pelo Estado, mas, nesse novo contexto, juntavam à sua pressão a possibilidade de atuação conjunta com o Estado, ou seja, já não o viam apenas como adversário (DIAS, 2011 apud DAGNINO, 2007. p.18).

Ao mesmo tempo que atinge seu ponto culminante há um retrocesso a partir do início dos anos 1990, adere a um conjunto de medidas que delegam a favor do Estado mínimo e do mercado livre, centrado na gestão econômica, em contra partida, há diminuição drástica nos gastos sociais nas áreas onde constitucionalmente o Estado tem o dever de manter e gerir, o que colabora para elevar o nível de desigualdade social, aprofundando ainda mais os limites da universalização dos direitos.

2 A EMERGÊNCIA DO TEMA DOS DIREITOS HUMANOS NA CAPITAL MARANHENSE

Segundo Pereira (2012) antes da década de 1970 não era possível visualizar no estado do Maranhão, principalmente em São Luís, um processo de mobilização social em torno da temática dos direitos humanos, um movimento que defendesse unicamente esta causa, já que várias entidades e movimentos foram constituídos para o combate à ditadura militar e luta por reivindicações consideradas direitos na conjuntura local que se entrelaça com a conjuntura em nível global e internacional supracitados, de privações de direitos



sociais, políticos e culturais pelo poder público as minorias ludovicenses.

Conforme Pereira (2012) nas décadas de 1970 e 1980, a cidade de São Luís apresentou,

[...] segundo o IBGE (2006), um aumento de 27% de uma expansão urbana, caracterizada por construções precárias feitas ou as margens do rio Anil ou em outras áreas, geralmente ocupadas por imigrantes do interior do estado, com ausência de serviços básicos como educação, saneamento, saúde etc (PEREIRA, 2012, p.3).

Sendo que a polícia ludovicense, seguindo ordens da Secretária de Estado de Segurança Pública (SEGUP) do Maranhão, a trata dos conflitos fundiários nos principais bairros receptores de imigrantes rurais e de outros estados de São Luís, como o bairro da “Floresta, João de Deus, Sá Viana, Areinha e São Bernardo” (PEREIRA, 2012, p.4) utilizavam métodos violentos para conter e punir as classes subalternas, reproduzindo a ideologia militar que o Estado brasileiro na época adotava, ditadura militar(1964 – 1985)que proclamava a doutrina de segurança nacional e adoção de procedimentos de guerra para resolução de questões civis.

Os sujeitos políticos que denunciavam estas ações repressivas por parte do Estado eram os militantes da Comissão Justiça e Paz (CJP) vinculada a Arquidiocese de São Luís-MA (1981), qual promovia encontros relacionados à questão da habitação e na promoção de assessorias jurídicas junto aos moradores do bairro da Liberdade, principalmente. Tratava-se também de um espaço de recebimento de denúncias de violência e atuação na promoção de direitos (PEREIRA, 2012, p.4).

O segundo fator de emergência deste movimento a nível local foi às ações de violência praticada pela polícia militar no sistema penitenciário ludovicense, torturas cometidas contra os presos e condições precárias das prisões, segundo Pereira (2012).

O terceiro fator de maior destaque na cena pública da falta de respeito dos direitos humanos em São Luís foi à existência de um Esquadrão da Morte composto de policiais civis, segundo Costa (2011)

[...] fundado em um discurso moralista de defesa da sociedade contra os elementos indesejáveis e de manutenção da ordem pública. Mas, desde o seu início, ele esteve ligado com corrupção, venda de proteção para traficantes de drogas, associação com grupos de criminosos (COSTA, 2011, p.1).

Todas estas ações violentas e desrespeitosas aos direitos civis, constitucionais e humanos eram denunciadas pela imprensa escrita local, principalmente, o Jornal Pequeno que criticava à secretária de Segurança Pública do Estado. Pereira(2012) nós diz que O



jornal pequeno tinha como principal opositor e abafador o jornal O Estado do Maranhão de propriedade de José Sarney, que foi senador entre 1971 e 1985 e tem forte influência política e social no cenário maranhense.

Além da Imprensa escrita e da Comissão Justiça e Paz, na mobilização em torno da defesa de direitos humanos no estado temos como pioneira na luta da bandeira de direitos humanos como única, segundo Dias (2012) e Pereira (2011) a Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos (SMDDH), além dela vários movimentos lutavam pelas mesmas problemáticas (violências praticadas contra ativistas e presos políticos. a redemocratização do Estado e da sociedade e de lutas por demandas econômicas e sociais) eram esses conforme Dias (2011).

[...] estudantes se reorganizavam em torno da luta pela meia passagem; "setores progressistas" da Igreja Católica, aprofundavam sua atuação por meio de grupos de base e pastorais sociais; profissionais liberais e militantes de esquerda organizavam a seção estadual do Comitê Brasileiro pela Anistia, artistas de diferentes áreas se organizam em grupos e movimentos culturais de crítica às diversas formas de violência praticadas no Maranhão (DIAS, 2011, p. 47).

3 PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NO MARANHÃO

A luta pela defesa e promoção dos direitos humanos no Maranhão vem sendo feito com variado leque de movimentos desse mesmo ramo, principalmente como o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), vêm sendo constituída com mais força a partir da década de 1990, com sua institucionalização que segundo Dias (2011) é

[...] a inscrição das demandas e reivindicações dos movimentos sociais nos ordenamentos jurídicos do Estado, através de funções regulatórias e garantidoras de políticas pelo Estado e envolve três dimensões: 1) formalização desses princípios como leis cujo cumprimento está convencionado como dever do Estado e direito dos cidadãos; 2) a inserção dessa questão na agenda de debates e decisões públicas e do poder público; e 3) a criação de estruturas responsáveis pela efetivação dessa política pública no Maranhão só se deflagrou no final da década de 90. (DIAS, 2011, p.76).

Não pretendemos subestimar o fenômeno da institucionalização como restrito à esfera estatal (*sociedade política*), como se organizações da sociedade civil, mesmo as informais, não pudessem também ser tomadas como instituições. O que destacamos é que, nesta parte do presente estudo, nosso olhar está dirigido para instituições formais, criadas pelo poder público.

Assim este um processo em âmbito local foi realizado através de encontros,



confrontos e retrocessos entre movimentos sociais e destes com o Estado, marcos importante que ilustram este processo a saber: a I Conferência Estadual de Direitos Humanos (São Luís /1998); realização da II Conferencia Estadual de Direitos Humanos, então prevista para fevereiro de 1999 que só aconteceu em agosto de 2003, sendo deliberado o Programa Estadual de Direitos Humanos e a construção do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos pela Lei Complementar 060, de 31 de janeiro de 2003, contudo só foi implantado em dezembro de 2004 e começou a funcionar em março de 2005.

Atualmente de instituições públicas do estado voltadas para essa questão no vários níveis de poder constatado por nossa pesquisa, a saber, são: Executivo - Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania (SEDIHC); Legislativo - A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias; Judiciário - no Ministério Público Estadual temos o Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos e Cidadania – Caop/DHC.

Assim, é possível afirmar que a institucionalização dos direitos humanos no Maranhão têm se deslocado da condição de mera demanda de “organizações da sociedade civil” para a condição de política pública de responsabilidade do Estado com parceria com estas organizações, contudo durante a nossa pesquisa analisamos que esta conquista de grande alcance e significado, ao mesmo tempo, trouxe consigo alguns perigos e contradições, que segundo Rifiotis (2007, p.238),

[...] é comum neste tipo de processo e precisa ser policiado para não haver a perda importante para o exercício da cidadania e para os direitos humanos através da tutela ou minoridade dos cidadãos. Uma vez que apontar para a possibilidade de um, digamos um protagonismo de Estado.

4 DIREITOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL E O PROCESSO DE CONHECIMENTO

Compreendemos que tematizar a relação dos direitos humanos com o serviço social é de fundamental importância, considerando que o profissional tem no seu exercício cotidiano uma ligação estreita com os princípios éticos que fundamentam os direitos humanos como a democracia, a justiça social e a liberdade; compromissos sociais assumidos pelo projeto ético-político que norteia a profissão.

Nesse sentido, o Serviço Social enquanto processo de formação insere-se nessa discussão levando em conta que poderá segundo Dornelles (2000, p. 7)

[...] vir a desempenhar um papel importante na busca de novos paradigmas. A
Cidade Universitária da Universidade Federal do Maranhão
CEP: 65 085 - 580, São Luís, Maranhão, Brasil
Fone(98) 3272-8666- 3272-8668



construção de uma nova ética, uma nova consciência social, solidária, que se traduza em práticas sócio –políticas transformadoras, reforçando e ampliando princípios humanistas e posturas democráticas que consolidem os espaços de liberdade e levante barreiras às investidas de uma lógica fria e calculista que imagina que a vida humana e social tem por base o mercado.

Sendo assim, no cenário contemporâneo em que são criadas e recriadas uma gama de “novos” valores, apontar para o aprofundamento da discussão da relação dos Direitos Humanos com o Serviço Social é indispensável, sobretudo no tocante, a adoção de tal direção como um eixo fundamental no processo de formação profissional do Assistente Social.

No âmbito do curso de serviço social da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) através da pesquisa realizada junto à coordenação deste curso, nos seus registros de disciplinas ofertadas, constatou-se que a discussão e construção de uma concepção de direitos humanos, reconstrução da sua história e sua localização no campo das lutas concretas ainda é incipiente, tendo sua emergência com a disciplina eletiva intitulada “Direitos Humanos, Necessidades Sociais e Cidadania”, fruto de uma demanda dos (as) alunos (a) do respectivo curso ofertada no primeiro semestre de 2012, tendo continuidade no segundo semestre deste mesmo ano e agora no primeiro semestre de 2013.

5 CONCLUSÃO

Os Direitos Humanos e o Serviço Social estabelecem uma relação direta, já que, respectivamente, os princípios de um estão contidos no outro. Por isso, na formação acadêmica torna-se indispensável o conhecimento histórico social dos Direitos Humanos, que foi apresentado ao longo deste artigo, como instrumento básico que será utilizado na atuação profissional do assistente social.

Tendo como convicção que, se em nossa formação não nos apropriarmos do entendimento da importância dos Direitos Humanos e seus órgãos de representação e intervenção, estaremos enfraquecendo a ação profissional nas diferentes áreas em que atua o Serviço Social, e de modo geral, enfraquecendo a categoria, que em sua formação histórica após o movimento de ruptura, optou por lutar ao lado da classe trabalhadora, como o objetivo de superação dos moldes de sociedade atualmente em vigor.

Para se ter uma visão clara e ampla sobre o que é Direitos Humanos e para que serve os Direitos Humanos, precisamos ter aproximação sobre seus fundamentos, debater sobre meios de se efetivá-los, e de que maneira utilizá-los no cotidiano do Serviço Social



durante todo o período acadêmico, para que a convicção da importância dos Direitos Humanos se efetive ao longo da carreira profissional. Ressaltando que é de suma importante discutirmos localmente a construção e consolidação da concepção de direitos humanos, que é um debate de âmbito nacional na nossa categoria, que segundo Almeida (1997 apud RUIZ, 2011, p.14) é “[...] marcada por grandes disputas políticas, com diferentes e antagônicas atribuições de sentido”.

REFERÊNCIAS

ATAÍDE JÚNIOR, Wilson Rodrigues. O que são direitos humanos. In:_. **Os direitos humanos e a questão agrária no Brasil: a situação do sudeste do Pará**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2006, cap, 2, 308.p.

BARROCO, M. Lucia S. ética, direitos humanos e diversidade. In:_. **Revista Presença Ética**: 03, GEPE, Recife: UFPE, 2010.

CARBONARI, Paulo César. **Direitos Humanos: sugestões pedagógicas**. Passo Fundo: Instituto Superior de Filosofia Berthier, 2010,8p.

COSTA, Márcia Regina da. **São Paulo e Rio de Janeiro: A Constituição do Esquadrão da Morte**. Disponível em:< <http://www.omartelo.com/omartelo23/materia2.html> >. Acesso em: 9. mar. 2013.

DIAS, Roseane Gomes. **Direitos humanos no Maranhão: concepções, agentes e institucionalização**. 2011. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Maranhão, 2011. 134 f. Disponível em: < http://www.ppgcsoc.ufma.br/index.php?option=com_content&view=article&id=541&catid=87&Itemid=11 >; Acesso em : 08. Mar. 2013.

DORNELLES, J. R. W. **O que são Direitos Humanos?** São Paulo: Brasiliense, 1998.
PEREIRA, Jesus Marmanillo. Violência e direitos humanos em São Luís: Múltiplas dimensões de uma luta. In:_. VI Encontro Nacional de Pesquisadores em Gestão Social(ENAPEGS)“GESTÃO SOCIAL: MOBILIZAÇÕES E CONEXÕES”.5,2012,São Paulo. **Anais...** São Paulo: PUC, 2012. Disponível em:< <http://www.pucsp.br/enapegs/realizacao.html> >. Acesso em; 9.mar. 2013.

RIFIOTIS, T. Direitos Humanos: Sujeitos de direitos e direitos dos sujeitos. In:_. SILVEIRA, Rosa Mair Godoy (Org.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Ed.Universitária, 2007. p. 231-244.

RUIZ, Jefferson Lee de Souza. Direitos Humanos: argumentos para o debate no Serviço Social .In:_. FORTI ,Valéria etal. **Direitos Humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates**. São Paulo: editora lumen juris, 2011.